



Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal n.º. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento das notas fiscal n.º 136700, 136701, 136702, 136703, 136704, 136705, 136706 e 136707 da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, referente aos empenhos 2021/76, 2021/77, 2021/78, 2021/3670 e 3672, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica, em razão de que o contrato estava em análise para a renovação contratual.

Por esta razão a referida empresa encontra-se sem receber desde o dia 01 de março de 2021.

Os serviços prestados são essenciais para a manutenção das escolas municipais, e serão paralisados caso não seja realizado o pagamento.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2021.


Josélia Maria Lorence Fraga,
Secretária Municipal da Educação.


Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.